

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera o valor do benefício monetário previsto no artigo 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.401, de 06 de outubro de 2021, que criou o Programa Alimenta Marechal, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, sob amparo da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos autorizados pelo parágrafo único, artigo 6º da Lei Municipal nº 1.401, de 06 de outubro de 2021, e Processo Administrativo nº 0321050/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o **novo valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** para o benefício monetário do Programa Alimenta Marechal criado pela Lei Municipal nº 1.401, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º. A disponibilidade orçamentária para custeio do novo valor estabelecido no artigo 1º está respaldada por previsão na Lei Municipal nº 1.411, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022), sob amparo do detalhamento a seguir:

Unidade Gestora: 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2103 – Programa Alimenta Marechal

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de abril de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:8FDE2217

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/04/2022. Edição 1777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>